



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 311/2023

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0051930/2022-34

Requerente: Dprop Administração Imobiliária Ltda

CPF/CNPJ: 39.452.577/0001-70

Imóvel da intervenção: Imóvel urbano

Município: Extrema

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

Bioma: Mata Atlântica.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o pedido de arquivamento do processo (doc. SEI n. 74176130);

Considerando o artigo 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018 determinar o arquivamento do processo quando assim solicitado pelo empreendedor:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **Arquivamento** do presente processo, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da comunicação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 29/09/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74293915** e o código CRC **0079BAA7**.